

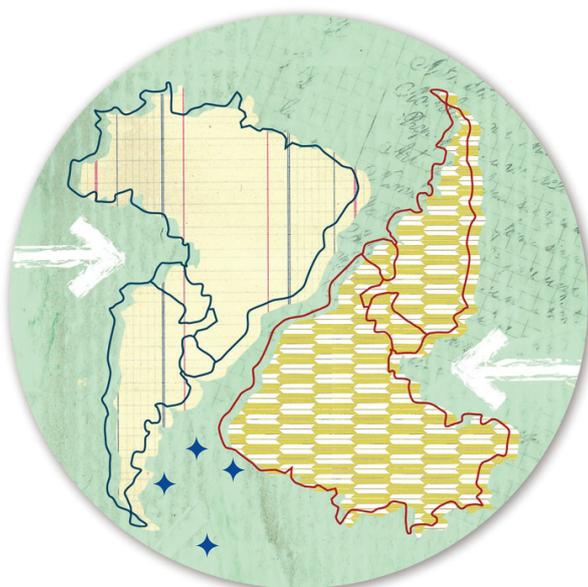


---

# MANUAL DE ESTADÍSTICAS FISCAIS DO MERCOSUL 2010

MEF MERCOSUR 2010

---









---

# MANUAL DE ESTATÍSTICAS FISCAIS DO MERCOSUL 2010

MEF MERCOSUL 2010

---



Escritório	E-mail de Contato
<b>Argentina</b>	
Direção de Análise do Gasto Público e Programas Sociais – MECON –.....	dagpyps@mecon.gov.ar
Escritório Nacional de Orçamento - MECON.....	onp@mecon.gov.ar
Escritório Nacional de Crédito Público - MECON.....	oncp1@mecon.gov.ar
Direção Nacional de Coordenação Fiscal com as Províncias - MECON.....	dncfp@mecon.gov.ar municipiosdncfp@mecon.gov.ar
<b>Brasil</b>	
Secretaría del Tesoro Nacional - MF (CESEF/STN)	cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Departamento Econômico – Banco Central (DEPEC/DIFIN).....	difin.depec@bcb.gov.br
<b>Paraguai</b>	
Direção de Política Fiscal –Ministério da Fazenda.....	sseei_dpf@hacienda.gov.py
Direção Geral de Crédito e Dívida Pública - Ministério da Fazenda.....	dgcdp@hacienda.gov.py
<b>Uruguai</b>	
Assessoria Macroeconômica - Ministério de Economia de Economia e Finanças.....	asesoriatecnica@tgn.gub.uy
Departamento de Análise Fiscal – Banco Central do Uruguai (BCU).....	afiscal@bcu.gub.uy
GMM.....	<a href="http://gmm-mercosur.org">http://gmm-mercosur.org</a> <a href="http://gmm-mercosul.org">http://gmm-mercosul.org</a>

Ministerio de Economía y Finanzas Públicas  
Manual de estadísticas fiscais do Mercosul 2010. - 1a ed. - Buenos Aires : Ministerio de Economía y Finanzas Públicas, 2011.

40 p. ; 30x21 cm.

ISBN 978-950-32-0033-9

1. Estadísticas Fiscales. 2. Mercosul. I. Título.  
CDD 519.53

Fecha de catalogación: 03/05/2011

Arte de capa e interiores: Muchnik, Alurralde, Jasper & Asoc. / MS&L

Impresso em: CK PRINT S. A.

Endereço: Andalgalá 2372 – C.A.B.A. (C1440ENV)

Tel: 4687-7117

[www.ckprint.com.ar](http://www.ckprint.com.ar)

Responsável de visibilidade: Natalia Oliveti

O conteúdo deste documento é de exclusiva responsabilidade dos autores e, em nenhum caso, deve ser considerado como o transmissor dos pontos de vista da União Europeia.



Este documento foi elaborado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica e Financeira da União Europeia e o MERCOSUL, “Apoio ao Monitoramento Macroeconômico” (AMM).

O Projeto AMM tem como principais objetivos desenvolver, harmonizar, validar e divulgar estatísticas fiscais, monetárias e de balanços de pagamentos do bloco, bem como aprofundar os espaços de reflexão e diálogo macroeconômico entre os Países Membros.

A consecução dos objetivos do Projeto ocorre mediante o fortalecimento das atividades que, no âmbito de trabalho do Grupo de Monitoramento Macroeconômico (GMM), vêm se desenvolvendo nos Ministérios de Economia (Fazenda e/ou Finanças) e Bancos Centrais dos países do Bloco.

## AUTORIDADES

---

Diretor Regional: Damian Bonari

Coordenadores Técnicos : Cintia Gasparini y Julia Frenkel

Responsável Primário do Componente Fiscal: Carolina Montini





# ÍNDICE

Prólogo.....	11
Acrônimos e abreviaturas .....	12
1. Introdução.....	13
2. Aspectos gerais do sistema de estatísticas fiscais harmonizadas do MERCOSUL.....	13
2.1. Abrangência.....	13
2.2. Estrutura.....	15
2.3. Regras contábeis.....	16
3. O sistema estatístico.....	17
Quadro 1: Fluxos por transações do governo.....	18
Quadro 2: Estoques e fluxos do patrimônio financeiro do governo.....	25
Quadro 3: Fluxos por transações do governo Regime de Caixa.....	27
4. Bibliografia.....	29
5. Anexos.....	30
Anexo 1.....	30
Anexo 2.....	32
Anexo 3.....	33



## PRÓLOGO

A harmonização estatística é um passo fundamental no caminho para a união dos países de um Bloco. Falar a mesma língua em matéria de estatísticas econômicas é uma condição necessária para avaliar os potenciais benefícios da ação coordenada entre os países. A harmonização promove também, o benefício da transparência, contribuindo assim com um maior controle social da gestão pública e com a conseqüente convergência das boas práticas administrativas e técnicas.

Com este espírito e com o apoio das autoridades nos Ministérios de Economia ou Fazenda e os Bancos Centrais, embarcamos no projeto de gerar uma base harmonizada de estatísticas fiscais, monetárias e de balanço de pagamentos do MERCOSUL.

Neste contexto orgulha-nos apresentar o segundo Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL (MEF MERCOSUL 2010). Este documento faz parte da série de manuais metodológicos de harmonização estatística elaborados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica e Financeira UE-MERCOSUL “Apoio ao Monitoramento Macroeconômico do MERCOSUL”.

O conteúdo do MEF MERCOSUL 2010 responde à necessidade de ampliar e fortalecer a base disponível de informação fiscal harmonizada, incorporando os critérios amplamente aceitos em nível internacional e considerando as possibilidades atuais de produção de informação estatística dos países do Bloco. Certamente, esta atividade não está concluída e, portanto, é o nosso compromisso continuar o trabalho para melhoria da produção e disseminação das Estatísticas fiscais harmonizadas dos países do MERCOSUL.

Grupo de Monitoramento Macroeconômico do MERCOSUL (GMM), junho de 2010



## ACRÔNIMOS E ABREVIATURAS

AMM	Apoio ao Monitoramento Macroeconômico
AR	Argentina
BCB	Banco Central do Brasil
BCP	Banco Central do Paraguai
BCRA	Banco Central da República Argentina
BCU	Banco Central do Uruguai
BR	Brasil
CE	Comissão Européia
FMI	Fundo Monetário Internacional
GC	Governo Central
GG	Governo Geral
GMM	Grupo de Monitoramento Macroeconômico do MERCOSUL
MECON	Ministério de Economia e Finanças Públicas da República Argentina
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MF	Ministério da Fazenda do Brasil
MEFU	Ministério de Economia e Finanças de Uruguai
MEF MERCOSUL 2000	Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL 2000
MEF MERCOSUL 2010	Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL 2000
MEFP 2001	Manual de Estatísticas de Finanças Públicas 2001 do Fundo Monetário Internacional
MHP	Ministério da Fazenda do Paraguai
OFE	Outros Fluxos Econômicos
PIB	Produto Interno Bruto
PY	Paraguai
SEC 1995	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 1995
u.m.	Unidades monetárias
UY	Uruguai

## 1. Introdução

O trabalho de harmonização de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL começou no ano 2000, a partir de uma iniciativa dos Ministros de Economia (Fazenda) e dos Presidentes de Bancos Centrais dos países do MERCOSUL na sua primeira reunião como representantes dos Estados Parte do Bloco.

O Grupo de Monitoramento Macroeconômico (GMM) foi constituído com o intuito de encaminhar esta iniciativa de harmonização, e em definitiva ficou encarregado da elaboração e acompanhamento de uma metodologia comum para as Estatísticas fiscais.

Posteriormente, as tarefas de harmonização estenderam-se para contemplar outras áreas Estatísticas, como as monetárias e de balanços de pagamentos.

Naquele ano, o GMM elaborou o primeiro Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL (MEF MERCOSUL 2000) visando construir uma linguagem comum entre os países membros para os indicadores mais relevantes nesta área, bem como gerar um instrumento que será a base para a coordenação de políticas. A partir daquela data o GMM publica no seu sítio web, de forma trimestral, séries harmonizadas de resultados fiscais e estoque de dívida pública para cada um dos países do MERCOSUL.

O presente Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL (MEF MERCOSUL 2010) é fruto da continuidade do trabalho de harmonização. O seu conteúdo responde à necessidade de ampliar e fortalecer a base de informação fiscal harmonizada disponível. Foram tomados a modo de referências o Manual de Estatísticas de Finanças Públicas 2001 do Fundo Monetário Internacional (MEFP 2001) e o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 1995).

Do mesmo modo, a metodologia de harmonização fiscal é compatível e está integrada nos conceitos do Sistema de Contas Nacionais (SCN 1993), nos dos Manuais de Balanços de Pagamentos (Quinta edição 1993) e de Estatísticas Monetárias e Financeiras (2000) do Fundo Monetário Internacional (FMI), e nos Manuais de Balanços de Pagamentos e Estatísticas Monetárias do MERCOSUL.

O MEF MERCOSUL 2010 conta com cinco capítulos. No capítulo 2 detalham-se os aspectos gerais do sistema estatístico utilizado: abrangência, estrutura, universo e as regras contábeis. A seguir, no capítulo 3 apresentam-se os esquemas de informação fiscal e financeira harmonizada e se descre-

vem os conceitos incluídos em cada um deles. Pela sua parte, no capítulo 4 realiza-se um detalhamento da bibliografia utilizada. Por último, no capítulo 5 incluem-se três Anexos. O Anexo I apresenta o método de cálculo para a valoração de ativos e passivos financeiros do governo. O Anexo II descreve a metodologia para o cálculo de outros fluxos econômicos, e o Anexo III expõe as principais diferenças metodológicas do presente Manual em relação ao MEF MERCOSUL 2000, ao MEFP 2001 e ao SEC 1995. Além disso, inclui-se o Guia de Compilação das Estatísticas Fiscais do MERCOSUL (GCEF MERCOSUL 2010), que define os aspectos práticos para a construção das estatísticas fiscais dos três países do MERCOSUL.

## 2. Aspectos gerais do sistema de estatísticas fiscais harmonizadas do MERCOSUL

### 2.1 Abrangência

**2.1.1** O Setor Público, no sentido amplo, está composto pelo Governo Geral (o Governo Central, o Governo Estadual e o Governo Municipal) e as Corporações Públicas, salientando-se as Corporações Financeiras e as Corporações Não Financeiras. Por sua vez, as Corporações Financeiras podem ser Monetárias, entre as que se incluem os Bancos Centrais e/ou Não Monetárias.

**2.1.2** A abrangência do Setor Público permite evidenciar as políticas governamentais realizadas nos diversos níveis de governo.

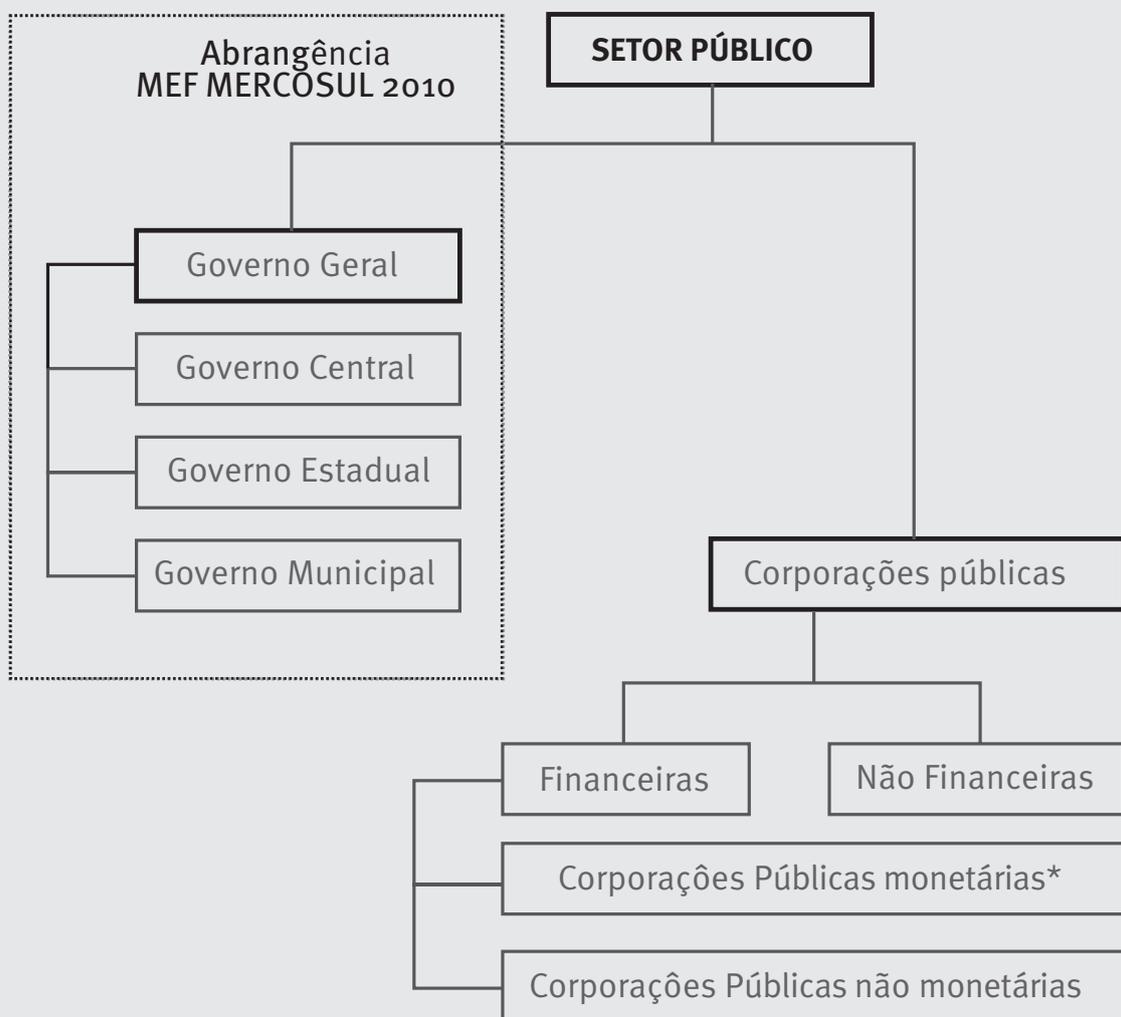
#### Estatísticas Fiscais Harmonizadas

**2.1.3** Para fins da harmonização das estatísticas fiscais dos países do MERCOSUL, adota-se a abrangência do setor Governo Geral, integrado por três níveis (central, estadual e municipal).

Assim, a cobertura das estatísticas fiscais harmonizadas é compatível com aquelas elaboradas e divulgadas pela maioria dos países, o que facilita a comparabilidade internacional.



## Setor Público Esquema de abrangência



\*Incluído o Banco Central

### Unidades Institucionais

**2.1.4** Uma unidade institucional é um ente econômico que possui como principal característica a capacidade de:

- a) ser proprietário de bens ou ativos por direito próprio, o que permite a realização de transações com outras unidades;
- b) tomar decisões, realizar atividades econômicas e responder por elas;
- c) incorrer em passivos em nome próprio, aceitar outras obrigações ou compromissos futuros e subscrever contratos; e

d) possuir um conjunto de contas que possibilite a elaboração de balanços.

**2.1.5** A abrangência do Governo Geral compreende todas as unidades institucionais residentes do governo e todas as instituições sem fins lucrativos residentes<sup>1</sup> controladas e financiadas pelo governo. A principal fonte de recursos são os pagamentos obrigatórios realizados pelo resto das unidades institucionais em forma de impostos, taxas e contribuições sociais.

(1) O conceito de residência compreende o território geográfico administrado pelo governo, quer dizer, está relacionado com o território econômico administrado.

## Subsetores dos níveis de governo

### GEVERNO CENTRAL / ESTADUAL / MUNICIPAL

- (1) Administração Central 1/
  - (1.1) Órgãos da Administração Central
  - (1.2) Fundos de Previdência da Administração Central
- (2) Organismos descentralizados
- (3) Instituições Sem Fins Lucrativos - ISLF
- (4) Outras Organizações de Governo

1/ No caso de Brasil refere-se às administrações diretas dos três níveis de governo.

**2.1.6** Os distintos níveis de governo (central, estadual e municipal) incluem suas unidades governamentais e as instituições sem fins lucrativos responsáveis pelo fornecimento de serviços não mercantis destinados à comunidade. Cada nível de governo está composto por quatro subsetores: a Administração Central, os Organismos Descentralizados da Administração Central, as Instituições Sem Fines Lucrativos não mercantis e Outras Unidades do Governo.

**2.1.7** (1) Administração Central: é composta pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluídos os Ministérios, Secretarias ou Departamentos e Agências Públicas. Os Sistemas de Proteção Social (Previdência Social e Assistência Social) consolidam-se dentro deste subsetor.

As instituições de proteção social que integram cada nível de governo incluem:

(i) regimes de previdência social e de assistência social: são as unidades públicas gestoras de recursos responsáveis pelo pagamento de pensões, aposentadorias e demais benefícios para a população, incluindo os benefícios por doenças e invalidez, os benefícios familiares ou por filhos, os benefícios por desemprego e as pensões por morte.

(ii) regimes próprios de servidores públicos: correspondem ao pagamento de pensões, aposentadorias e outros benefícios aos servidores públicos de cada esfera de governo;

**2.1.8** Os sistemas de previdência social e de assistência social têm por finalidade proteger a população perante determinados riscos sociais. A diferença é que a previdência social é um sistema contributivo, porquanto requer o pagamento de contribuições para garantir o direito aos benefícios. Nos sistemas de assistência social, pelo contrário, o direito a receber benefícios sociais não está condicionado ao pagamento de contribuições por parte dos beneficiários.

**2.1.9** (2) Organismos descentralizados<sup>2</sup>: são entidades com personalidade jurídica, patrimônio próprio, autarquia e/ou com autonomia administrativa, que podem ter -ou não- autonomia financeira, incluindo os Entes Públicos não estaduais, nos quais o Estado tenha a propriedade do patrimônio e/ou preponderância no controle da tomada de decisões.

**2.1.10** (3) Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL): nesta categoria de governo incluem-se as entidades privadas, como as associações, fundações ou sociedades civis que recebem benefícios públicos como transferências orçamentárias e isenções fiscais, entre outros, para desenvolver atividades de interesse para a comunidade. O poder governamental é exercido mediante a direção de programas e políticas públicas que a entidade realiza, e por meio da participação no conselho de administração e pela maioria ou pela totalidade dos recursos administrados.

**2.1.11** (4) Outras unidades do governo: incluem-se nesta categoria todas as unidades do governo central/estadual/municipal não incluídas nas categorias anteriores.

## 2.2 Estrutura

**2.2.1** O sistema de Estatísticas fiscais harmonizadas do MERCOSUL organiza-se em três esquemas:

### Quadro 1: Fluxos por transações do governo

**2.2.2** Este quadro registra os fluxos das receitas, despesas e dos financiamentos das transações realizadas pelo Governo Geral e pelo Governo Central, durante um período determinado, destacando seus principais componentes.

Inclui o cálculo de quatro tipos de resultado: resultado fiscal primário, resultado operacional primário, resultado operacio-

(2) No caso do Brasil se incluem as corporações públicas dependentes.

nal nominal e resultado fiscal nominal, que permitem medir o impacto da política fiscal do governo sobre seus ativos e passivos financeiros; quer dizer, sobre o seu patrimônio financeiro líquido e, portanto, a demanda e oferta de recursos financeiros do governo ao resto dos setores da economia.

**2.2.3** Na rubrica das receitas destacam-se: as tributárias, as contribuições da previdência social, as não tributárias e as receitas pela alienação de ativos não financeiros. Por sua vez, as receitas não tributárias estão fragmentadas em juros recebidos e outras não tributárias.

**2.2.4** No caso das despesas, identificam-se as remunerações de empregados, os bens e serviços, os juros da dívida pública, os benefícios sociais, as transferências, as despesas com aquisição e construção de ativos não financeiros e outras despesas. Nestes últimos, contempla-se a concessão de empréstimos com fins de política econômica e a subscrição de cotas a organismos internacionais que não constituem aportes de capital.

**2.2.5** A identificação das despesas realizadas para a aquisição e construção de ativos não financeiros e dos ingressos produzidos pelas disposições de ativos não financeiros permite o cálculo das aquisições líquidas de ativos não financeiros do governo e da conseqüente medida de formação bruta de capital fixo.

**2.2.6** Dentro dos itens de financiamento destacam-se os passivos líquidos incorridos e a aquisição líquida de ativos financeiros. Ao final do quadro e de forma adicional se incorporam dois conceitos: discrepâncias estatísticas e juros líquidos apropriados.

#### Quadro 2: Estoques e fluxos do patrimônio financeiro do governo

**2.2.7** O quadro visa expor os estoques e os fluxos do patrimônio financeiro líquido do Governo Geral e do Governo Central, bem como destacar os seus principais componentes. Para possibilitar a análise das variações dos estoques em um período determinado, o quadro apresenta o saldo inicial, o saldo final e os fluxos do período. Os estoques e os fluxos devem estar perfeitamente integrados, de forma que os fluxos expliquem todas as variações nos estoques.

**2.2.8** Os estoques informados são a dívida líquida - que corresponde à diferença entre a dívida bruta e os ativos financeiros - e outros ativos e passivos financeiros que,

adicionados à dívida líquida, compõem o patrimônio financeiro líquido. Dentro da dívida bruta destacam-se os títulos públicos emitidos, os empréstimos e outras dívidas. Entre os ativos financeiros destacam-se os depósitos, os títulos e outros ativos. As relações financeiras intergovernamentais se apresentam separados como itens de memorando do quadro. Tais relações impactam de forma neutra a dívida líquida, a dívida bruta e o patrimônio financeiro líquido do Governo Geral.

**2.2.9** Os fluxos são divididos em fluxos por transações e outros fluxos econômicos. Os primeiros compreendem as emissões e os resgates de principal, os juros recebidos e recebidos e os juros apropriados, cujo montante constitui o financiamento do governo. Em outros fluxos econômicos se incluem os reconhecimentos de ativos e passivos, e as modificações no patrimônio financeiro em decorrência das variações nas taxas de câmbio, nos índices de preços ou nos valores do mercado dos ativos (e passivos) financeiros.

**2.2.10** Este quadro registra a totalidade de ativos e passivos financeiros do governo, ainda que alguns sejam a contrapartida de outros. No caso de que existam, por exemplo, disponibilidades provenientes do desembolso de empréstimos, o quadro representa o valor do ativo (como depósito) e o valor do passivo (como empréstimo).

#### Quadro 3: Fluxos de caixa do governo

**2.2.11** Este quadro, de forma equivalente ao Quadro 1, representa os fluxos de receitas, despesas e financiamento por transações realizadas pelo Governo Geral e o Governo Central num período determinado e destaca seus componentes principais. Inclui o cálculo de quatro rubricas de resultado: resultado fiscal primário, resultado operacional primário, resultado operacional nominal e resultado fiscal nominal.

Em contraposição ao Quadro 1, o critério de imputação utilizado para o registro é o regime de caixa (ver ponto 2.3.b) Momento do registro dos fluxos).

**2.2.12** O registro das transações das receitas e despesas em base caixa permite medir o montante total de recursos gerados ou absorvidos pelo governo e, por tanto, avaliar a liquidez do sector.

## 2.3 Regras contábeis

### a) Tipo de sistema contábil:

**2.3.1** Para o registro dos fluxos utiliza-se a contabilidade por partidas dobradas; quer dizer, cada fluxo origina o registro de duas rubricas pelo mesmo valor: um crédito e um débito.

**2.3.2** O débito reflete um incremento num ativo, uma redução num passivo, ou uma diminuição no patrimônio líquido (ativos menos passivos).

**2.3.3** O crédito reflete uma diminuição em um ativo, um incremento em um passivo, ou um incremento no patrimônio líquido (ativos menos passivos).

### b) Momento do registro dos fluxos:

**2.3.4** A definição do momento do registro de um fluxo determina qual período contábil será afetado pelo registro do saldo correspondente.

**2.3.5** No critério de regime de competência, os fluxos são registrados no momento em que o valor econômico é criado, transformado, transferido ou extinto. Assim, todos os fluxos são registrados, independentemente da existência da correspondente movimentação financeira entre as partes.

**2.3.6** No critério de regime de caixa os fluxos registram-se no momento da movimentação financeira entre as partes que intervém na transação.

**2.3.7** Neste manual os fluxos apresentam-se em regime de competência, nos Quadros 1 e 2 e em regime de caixa no Quadro 3. É preciso destacar que no Quadro 1 todos os ganhos se apresentam segundo o critério regime de caixa, com exceção dos juros recebidos. Isso se deve ao fato de que não podem ser calculados segundo um critério objetivo e de consenso no regime de competência.

### c) Critério de valoração:

**2.3.8** Os passivos são contabilizados pelo seu valor nominal mais os juros apropriados não exigíveis. No caso específico dos títulos públicos, a metodologia de valoração é a do valor efetivo de colocação, que equivale ao valor de colocação do título mais o desconto a apropriar na colocação, mais os juros apropriados não exigíveis (ver Anexo I).

**2.3.9** Os ativos financeiros registram-se a valor de mercado, com exceção da dívida Intra-governamental, que é registrada no mesmo valor que o contabilizado pelo emissor, visando à correta consolidação das rubricas.

### d) Registro líquido de fluxos e saldos:

**2.3.10** No caso dos fluxos, os ganhos apresentam-se em valores líquidos de devoluções e correções, enquanto que no caso das despesas, as devoluções consideram-se como despesas negativas.

**2.3.11** No caso dos saldos, as aquisições e disposições de ativos e passivos de cada categoria são apresentados, no caso dos ativos, como aquisição líquida dos mesmos (aquisição menos alienação); e no caso dos passivos, incorrendo no valor líquido de cada categoria (desembolsos menos amortizações).

### e) Critério de consolidação:

**2.3.12** Para obter a informação do Governo Geral, as rubricas são consolidadas entre os três níveis de governo (central, estadual e municipal). Neste processo, todas as transações e as relações devedor-credor que acontecem entre os distintos níveis do Governo são eliminadas.

### f) Contingências:

**2.3.13** São ativos e passivos não reconhecidos como tais por estarem condicionados à ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estão sob o controle do Setor Público. Neste manual (de acordo com os critérios estatísticos internacionais) as contingências não são tratadas como ativos ou passivos financeiros, já que não geram direitos nem obrigações incondicionais.

**2.3.14** Todas as contingências relacionadas com garantias explícitas proporcionadas pelo Governo são registradas neste manual como itens de memorando.

## 3. O sistema estatístico

**3.1** A informação fiscal harmonizada dos países do MERCOSUL é apresentada em três quadros a seguir descritos:



## Quadro 1: Fluxos por transações do Governo Geral ou do Governo Central

Regime de Competência

### 1 Receitas totais

- 1.1 Receitas tributárias
- 1.2 Contribuições à previdência social
  - 1.2.1 Contribuições da previdência social - empregados do governo
  - 1.2.2 Contribuições à previdência social - empregados do setor privado
- 1.3 Receitas não tributárias
  - 1.3.1 Juros recebidos
  - 1.3.2 Outras receitas não tributárias
- 1.4 Receitas por alienação de ativos não financeiros

### 2 Despesas totais

- 2.1 Remunerações aos empregados
- 2.2 Bens e serviços
- 2.3 Juros da dívida pública
- 2.4 Benefícios sociais
  - 2.4.1 Benefícios da previdência social
  - 2.4.2 Benefícios da assistência social
- 2.5 Transferências
- 2.6 Despesas com Aquisição e Construção de ativos não financeiros
- 2.7 Outras despesas

**3 Resultado fiscal primário (1 - 1.3.1) - (2 - 2.3)**

**4 Resultado operacional primário (3) - (1.4 - 2.6)**

**5 Resultado operacional nominal (4) + (1.3.1 - 2.3)**

**6 Resultado fiscal nominal (1-2)**

### **7 Financiamento (8-9)**

8 Passivos líquidos incorridos

9 Aquisição líquida de ativos financeiros

Itens de memorando

10 Discrepância estatística (6+7)

11 Juros líquidos apropriados (1.3.1 - 2.3)

## Quadro 1. Descrição dos conceitos

### 1. Receitas totais

**3.2** Nesse item são registradas as transações que geram receitas para o governo e que se desenvolvem no âmbito das suas competências legais e das funções que lhe são próprias, tais como o estabelecimento e cobrança de impostos e de contribuições sociais, a venda de bens e serviços sobre uma base não de mercado, o ganho por rendas geradas pelos ativos da sua propriedade e as doações e transferências que recebe de outras unidades ou setores.

**3.3** As receitas do governo possuem a característica de serem não reembolsáveis e, segundo o caso, podem requerer -ou não- contraprestação. Os fluxos de receitas se registram sobre a base do valor recebido (caixa), independentemente da data em que tenham sido gerados os direitos a recebê-los.

**3.4** A seguir, descrevem-se os agregados de receitas:

#### 1.1 Receitas tributárias

**3.5** As receitas tributárias são geradas pelo poder que o Estado possui para estabelecer transferências ao governo, de caráter obrigatório, com fins públicos e sem contraprestação direta. Essas transferências de recursos podem ser apuradas sobre diversas bases, como as receitas, os lucros, os ganhos de capital, a folha e a força de trabalho, a propriedade, os bens e serviços, o comércio e as transações internacionais, entre outros.

**3.6** As receitas tributárias são registradas líquidas de devoluções e correções realizadas durante o período contábil e as despesas por arrecadação e administração não são deduzidas. As multas e sanções tributárias são incluídas na arrecadação das receitas tributárias que as originam.

**3.7** No caso das empresas públicas que operam em condições de monopólio fiscal, a parte de seus lucros transferidos ao governo são incluídas neste agregado de receitas.

#### 1.2 Contribuições da previdência social

**3.8** Registram-se as receitas provenientes das contribuições obrigatórias ou voluntárias feitas pelos empregadores em nome de seus empregados ou pelos empregados, com base nos salários, Na folha de pagamento ou no número de empregados, para garantir o direito aos benefícios sociais. Incluem-se também as contribuições realizadas por

trabalhadores ou não empregados no seu próprio nome e outras contribuições sociais que outorgam benefícios específicos.

**3.9** Caso existam impostos que se apliquem sobre outras bases distintas das bases das remunerações, folha de pagamento ou quantidade de empregados e cujas arrecadações financiem a previdência social, estes não serão classificados como contribuições, mas - como receitas tributárias.

##### 1.2.1 Contribuições da previdência social - empregados do governo

**3.10** São os pagamentos, realizados pelo governo ou por empregados públicos, aos sistemas de previdência social para garantir o direito aos benefícios sociais.

##### 1.2.2 Contribuições da previdência social - empregados do setor privado

**3.11** São os pagamentos realizados por empregadores ou empregados do setor privado e por não empregados no seu próprio nome para garantir o direito aos benefícios sociais.

#### 1.3 Receitas não tributárias

**3.12** As receitas não tributárias incluem aquela parte da receita do governo que não provem de pagamentos obrigatórios de caráter impositivo.

**3.13** As principais rubricas em matéria de receitas não tributárias são as seguintes:

##### 1.3.1 Juros recebidos

**3.14** São as receitas recebidas, pelas unidades de governo, provenientes da tendência de ativos financeiros tais como: depósitos, valores distintos de ações, empréstimos, e contas a cobrar. Os juros são registrados antes de serem deduzidos os impostos vinculados.

##### 1.3.2 Outras não tributárias

**3.15** Nesta categoria incluem-se as receitas não tributárias distintas dos juros recebidos. A seguir detalham-se os itens mais relevantes deste agregado:

-Dividendos: lucros que o governo obtém enquanto proprietário de ações corporativas. Neste item incluem-se também os lucros dos bancos centrais

transferidas ao Tesouro e as transferências de empresas de serviços públicos que operam em função da política econômica do governo, (exceto as remessas de benefícios das empresas públicas em situação de monopólio, que se registram na rubrica 1.1 Receitas tributárias).

-Arrendamento dos ativos tangíveis não produzidos: receitas obtidas pelo arrendamento de terrenos, ativos do subsolo e outros ativos de origem natural que são propriedade do governo. Os lucros obtidos pelo arrendamento de ativos do subsolo incluem as taxas e os royalties recebidos pelos proprietários de jazidas minerais e de combustíveis fósseis, bem como as rendas provenientes do arrendamento de represas hidrelétricas.

-Venda de bens e serviços: receitas obtidas por vendas de bens e serviços realizadas por unidades do governo cuja gestão não se realiza segundo critérios comerciais ou industriais. Inclui também a venda de bens como consequência de exposições ou outros eventos organizados por estas entidades.

-Direitos administrativos: receitas recebidas por unidades do governo que desempenham funções regulamentares, pela prestação de serviços tais como fiscalizações, certificações, habilitações, licenças, passaportes, taxas de tribunais, licenças de rádio e televisão, entre outros.

-Taxas: receitas derivadas da prestação efetiva ou potencial de um serviço público.

-Multas e sanções pecuniárias: pagamentos obrigatórios realizados a unidades do governo, em adimplemento de ordens emanadas de tribunais ou órgãos quase-judiciais. As multas e sanções relativas ao inadimplemento de obrigações tributárias são registradas juntamente com as receitas tributárias.

-Doações e transferências: recursos recebidos por transações realizadas com o setor privado, público e externo que não supõem contraprestação de bens ou serviços por parte do nível de governo receptor. Não estão incluídas as doações em espécie.

-Recuperações de empréstimos outorgados com fins políticos: receitas relativas a recuperações de empréstimos, títulos de participação de capital, e títulos de dívida que o governo concedeu ou adquiriu com fins de política pública, com um determinado nível de subsídios.

-Outros: receitas não tributárias não especificadas nos itens precedentes.

#### 1.4 Receitas por alienação de ativos não financeiros

**3.16** Abrange as receitas geradas por disposições que diminuem a posse de ativos não financeiros de uma unidade de governo, quer dizer, refletem-se as receitas geradas pelas mudanças de propriedade dos ativos não produzidos. Não estão incluídas as receitas por privatizações.

**3.17** Entre as principais transações que podem reduzir a posse de ativos não financeiros incluem-se a alienação de ativos fixos, existências, objetos de valor recém produzidos e ativos não produzidos.

**3.18** As disposições de ativos não financeiros avaliam-se ao preço de mercado menos os custos gerados pela transmissão de propriedade.

**3.19** Os principais conceitos em matéria de receitas pela alienação de ativos não financeiros são os seguintes:

-Alienação de terras e terrenos: receitas provenientes da alienação de terras e terrenos, bosques e campos, entre outros. Inclui as vendas de áreas de exploração de jazidas minerais e de zonas pesqueiras.

-Alienação de prédios e instalações: produto da venda de prédios e instalações de propriedade das entidades de governo.

-Alienação de maquinarias e equipamentos: produto da venda de maquinarias e equipamentos de propriedade das entidades de governo.

-Alienação de ativos intangíveis: produto da venda de patentes, direitos de autor e marcas registradas de propriedade das entidades de governo

-Alienação de equipamento militar de segurança: produto da venda de equipamento militar e de segurança de propriedade das entidades de governo.

-Alienação de livros, revistas e outros elementos de coleção: produto da venda de livros, revistas, mapas, filmes cinematográficos impressos, discos fonográficos e outros elementos destinados à formação de coleções de propriedade das entidades de governo.

-Alienação de obras de arte: produto da venda de coleções artísticas e ornamentais, tais como: pinturas, estátuas, talhas, antiguidades, etc. de propriedade das entidades de governo.

-Alienação de semoventes: produto da venda de gado de diferentes espécies e todo tipo de animais com fins reprodutivos, trabalho ou ornamento de propriedade das entidades de governo.

-Alienação de outros bens: produto da venda de outros bens de capital, não incluídos nos conceitos precedentes.

## 2. Despesas totais

**3.20** Aqui se registram as transações do governo que geram despesas destinadas a financiar a produção e o fornecimento de bens e serviços, sobre uma base não de mercado, e as transferências de recursos.

**3.21** Neste manual a despesa é classificada num ordenamento sistemático e homogêneo dos bens e serviços, bem como as transferências e as variações de ativos e passivos que o setor público incorra no desenvolvimento de suas atividades.

**3.22** As devoluções, a recuperação de pagamentos realizados em excesso ou por erro, bem como outras transações similares, são consideradas despesas negativas.

### 2.1 Remunerações aos empregados

**3.23** Nesta categoria de despesa incluem-se as remunerações aos empregados do governo pela prestação de serviços durante um período contábil considerado. Tais remunerações podem ser pagas em forma de salários ou em forma de contribuições sociais, conforme se descreve a seguir.

**3.24** Não estão inclusos aqui os salários dos empregados que desempenham tarefas para a formação de capital por conta própria do governo, como por exemplo, a construção de rodovias e edificações. Tais despesas são registradas na rubrica 2.6 Despesas com aquisição e construção de ativos não financeiros.

**3.25** Os principais conceitos incluídos em matéria de remunerações aos empregados são os seguintes:

-Salários e ordenados: pagamentos de remunerações básicas, temporários e complementares de pessoal permanente e de pessoal contratado; remunerações do serviço diplomático no exterior, o décimo terceiro salário, auxílio alimentação, as despesas de representação e qualquer outro tipo de remuneração que corresponda ao servidor ou empregado público de acordo com o ordenamento jurídico e convenções coletivas de trabalho em vigor.

Os pagamentos são registrados antes da dedução dos impostos e contribuições aos sistemas de previdência social.

-Contribuições da previdência Social - empregados do governo:

pagas pelas unidades de governo aos empregados em forma de pensões, benefícios de aposentadorias, salário-família, salário-maternidade ou outros pagamentos relacionados com as pessoas que dependem do trabalhador.

Inclui também o pagamento de forma contínua dos salários durante os períodos de ausência no trabalho por razões de doenças, acidentes, maternidade, de ensino e assistência a serviços médicos gerais não relacionados com o trabalho do empregado, etc.

-Contribuições patronais: pagamentos realizados pelo governo aos sistemas de previdência social visando obter para os seus empregados o direito a receber benefícios sociais, incluindo pensões ou outros benefícios de aposentadorias.

### 2.2 Bens e serviços

**3.26** Esta categoria corresponde às despesas com materiais e fornecimento, bem como com serviços contratados para fazer cumprir as funções inerentes ao Estado. Estes fluxos de despesas são registrados no momento em que os bens e serviços são adquiridos (competência).

Todos os bens atingidos neste inciso devem ter como objetivo, o consumo final, intermediário, próprio ou de terceiros; e, como característica um tempo de utili-

zação relativamente curto, geralmente durante o exercício de aquisição.

**3.27** Ficam excluídas deste item as despesas de bens e serviços adquiridos para a formação de capital por conta própria, incluídos na rubrica 2.6 Despesas pela aquisição e construção de ativos não financeiros.

**3.28** Os principais conceitos incluídos em matéria de bens são: produtos alimentícios, agropecuários e florestais, têxteis e vestuários, produtos de papel, papelão e impressos, produtos de couro e borracha, produtos químicos, combustíveis e lubrificantes, produtos de minerais não metálicos, produtos metálicos, minerais e outros bens de consumo.

**3.29** As principais categorias incluídas em matéria de serviços são: serviços para o funcionamento dos entes públicos destinados à conservação e reparações de bens de capital; e os serviços utilizados nos processos produtivos, pelas entidades que desenvolvem atividades de caráter comercial, industrial ou serviços, que compreendem a prestação de serviços básicos, arrendamentos de edifícios, terrenos e equipamentos, serviços de manutenção, limpeza e reparações, serviços técnicos e profissionais, publicidade e impressão, serviços comerciais e financeiros (comissões e outros), passagens e diárias para viagens, entre outros.

## 2.3 Juros da dívida pública

**3.30** São os juros por todo tipo de operação de endividamento público. Ficam excluídas as comissões, registradas na rubrica de despesas 2.2 Bens e serviços, e as variações provenientes de modificações nas taxas de câmbio e nos índices de preços, registrados em Outros Fluxos Econômicos (ver anexo II).

## 2.4 Benefícios sociais

**3.31** São pagamentos realizados às famílias, visando proteger a população ou a segmentos específicos perante certos riscos sociais, como o caso do fornecimento de serviços médicos, o seguro-desemprego e as pensões de previdência social. Os benefícios sociais são classificados segundo o tipo de sistema que o determina: sistemas da previdência social (financiadas essencialmente com contribuições) e sistemas da assistência social (cujo financiamento é não contributivo). Estas transferências pagáveis estão destinadas exclusivamente aos empre-

gados do setor privado, já que as contribuições sociais aos empregados do governo apresentam-se no item 2.1 Remunerações aos empregados.

### 2.4.1. Benefícios da previdência social:

**3.32** São os benefícios outorgados pelos sistemas de previdência social aos empregados do setor privado. Incluem as aposentadorias e pensões, benefícios por doença e invalidez, salário-maternidade, salário-família, auxílio desemprego e pensões por morte. Os benefícios da previdência social correspondem ao sistema contributivo, já que requerem o pagamento de contribuições sociais por parte dos beneficiários ou de outras pessoas no seu nome.

### 2.4.2 Benefícios de assistência social:

**3.33** São transferências pagas às famílias que tem por finalidade cobrir as necessidades mencionadas na rubrica 2.4.1 Benefícios da previdência social, mas cujo financiamento é não contributivo.

## 2.5 Transferências

**3.34** São despesas não reembolsáveis realizadas pelo governo e que não supõem contraprestação em forma de bens e serviços. Incluem doações, subsídios, remissões de dívida e assunção voluntária de dívidas de terceiros. No sentido econômico, podem se classificar em:

-Transferências de capital: são aquelas destinadas à aquisição ou construção de bens de capital, tais como máquinas, equipamentos, hospitais, escolas e outros prédios.

-Transferências correntes: são aqueles encargos cuja destinação final não é a formação de capital.

**3.35** Aqui se incluem as transferências ou doações destinadas a aportes de capital para o saneamento de instituições diversas que, em contraposição, não geram direitos.

**3.36** As principais categorias incluídos em matéria de transferências são os seguintes:

-Transferências ao setor privado para financiar despesas correntes e de capital: subsídios e subvenções

para atender encargos correntes e de capital. Inclui transferências a instituições sem fins lucrativos, bolsas, ajudas sociais a pessoas, transferências a instituições de ensino, transferências para atividades científicas ou acadêmicas, a outras instituições culturais e sociais sem fins lucrativos, a cooperativas, ou a empresas privadas, entre outros.

-Transferências ao setor público para financiar despesas correntes e de capital: são transferências a corporações públicas, fundos fiduciários, e outras entidades do Setor Público que não consolidam no orçamento e a entidades do setor público financeiro.

-Transferências ao setor externo para financiar despesas correntes e de capital: compreendem despesas por bolsas de estudos, pesquisa e auxílio a pessoas no exterior, e transferências a governos estrangeiros. Não se incluem os repasses financeiros das unidades executoras de empréstimos externos às agências internacionais a cargo da administração das despesas financiadas com os empréstimos de organismos internacionais de crédito, os quais deverão respeitar a classificação da despesa de acordo com a classificação da última transação.

## 2.6 Despesas com aquisição e construção de ativos não financeiros

**3.37** Correspondem às despesas por transações que aumentam a posse de ativos não financeiros do governo. Abrangem apenas bens com uma vida útil média superior a um ano e com valor significativo.

**3.38** Neste item se incluem a aquisição ou formação de bens duráveis novos -por conta própria ou de terceiros- ou existentes, a serem utilizados com fins produtivos (não militares), bem como suas despesas de manutenção. No caso da formação de capital bruto do governo, incluem-se as despesas pelas remunerações de empregados<sup>3</sup> e as despesas em bens e serviços afetados à construção de dito capital.

**3.39** As principais categorias incluídas em matéria de despesas aquisição e construção de ativos não financeiros são os seguintes:

-Bens preexistentes: aquisição de bens físicos já existentes tais como terras e terrenos, prédios urbanos baldios, campos com ou sem melhorias, edifícios e instala-

ções, edifícios em geral (incluído o terreno no qual se assentam fábricas, represas, pontes, cais, redes de esgoto, redes de serviço público ou privado e outros bens de capital aderidos ao terreno incluindo os direitos de servidão), e outros bens preexistentes.

-Edificações: realização de obras que permanecem com caráter de aderência ao solo formando parte de um todo indivisível, bem como as ampliações ou melhorias de construções já existentes.

São considerados como tais as rodovias, diques, pontes, prédios, canais de irrigação, desaguadouros ou navegação, sistemas de balizagem, redes de comunicações, distribuição de energia, de água, fábricas, usinas, mapeamento cartográficos, geológicos ou mineiros, etc., necessários para a construção de um projeto pré-concebido numa área e com objetivos determinados.

-Máquinas e equipamentos: despesas em maquinários, equipamentos e acessórios que se utilizam ou que complementam a unidade principal, incluídos: máquinas e equipamentos de escritório, de produção, equipamentos agropecuários, industriais, de transporte e geral, energia, irrigação, frigorífico, de comunicações, médicos, de recreação e educativos, entre outros.

-Equipamento militar e de segurança: equipamento destinado à defesa nacional e à manutenção da ordem pública, como por exemplo, navios de guerra, submarinos, aviões de caça e bombardeiro, tanques, mísseis, foguetes, veículos de patrulhamento ou armas, entre outros.

-Livros, revistas e outros elementos de coleção: aquisição de livros, revistas, mapas, longa metragens, discos fonográficos e outros elementos destinados à formação de coleções.

-Obras de arte: aquisição de coleções artísticas e ornamentais, tais como: pinturas, estátuas, esculturas, antiguidades, etc.

-Semoventes: aquisição de gado de diferentes espécies e todo tipo de animais adquiridos com fins de reprodução, trabalho ou ornamento.

-Ativos intangíveis: abrange a aquisição de ativos da propriedade industrial, comercial, intelectual e outros.

(3) No caso de Brasil estes encargos de remunerações do pessoal para a formação bruta de capital do governo são incluídos no item 2.1 Remunerações aos empregados.

## 2.7 Outras despesas

**3.40** Incluem qualquer outra transação de despesas não classificadas nas rubricas precedentes, como por exemplo:

-Concessão de empréstimos com fins de política: incluem-se os empréstimos destinado à execução de políticas públicas tais como fomentar o desenvolvimento de novas indústrias, assistir a corporações, entre outros, com risco a cargo do erário público.

-Subscrição de cotas que não constituam capitalização ou outras transferências a corporações recebidas de organismos internacionais.

### 3. Resultado fiscal primário

**3.41** Corresponde à diferença entre as receitas totais (1), com exceção dos Juros recebidos (1.3.1), e as Despesas totais (2), excluindo os Juros da dívida pública (2.3).

### 4. Resultado operacional primário

**3.42** É igual ao Resultado fiscal primário (3), menos as disposições líquidas de ativos não financeiros – que é igual à diferença entre as Receitas por alienação de ativos não financeiros (1.4) e as Despesas pela aquisição e construção de ativos não financeiros (2.6).

### 5. Resultado operacional nominal

**3.43** É igual ao Resultado operacional primário (4), mais as receitas líquidas de juros - que é igual à diferença entre os juros recebidos (1.3.1) e os Juros da dívida pública (2.3)

### 6. Resultado fiscal nominal

**3.44** É igual às Receitas totais (1), menos as despesas totais (2) e é equivalente à variação por transações do Patrimônio líquido Financeiro do governo.

## 7. Financiamento

**3.45** Corresponde à diferença entre os Passivos líquidos incorridos (8) e a Aquisição líquida de ativos financeiros (9).

### 8. Passivos líquidos incorridos

**3.46** Incluem todas as variações dos passivos a cargo de unidades governamentais que se originam em transações.

### 9. Aquisição líquida de ativos financeiros

**3.47** Incluem todas as variações dos ativos financeiros a cargo de unidades governamentais que se originam em transações.

### 10. Discrepância estatística

**3.48** As discrepâncias Estatísticas podem ser originadas pela utilização de variadas fontes de informação e/ou erros de apuração.

### 11. Juros líquidos apropriados

**3.49** Correspondem à diferença entre os Juros recebidos (1.3.1) e os Juros da dívida pública (2.3).



## Resumo: Relações intergovernamentais

Ativo / Passivo	Governo Central	Governo Estadual	Governo Local
Governo Central			
Governo Estadual			
Governo Municipal			

### Quadro 2. Descrição de conceitos

#### 1. Dívida bruta

**3.50** Inclui todos os títulos emitidos, bem como todos os passivos financeiros do governo registrados como ativos do sistema financeiro público e privado do país respectivo.

Inclui também os débitos com o setor externo, inclusive a dívida contratual e os títulos emitidos no exterior.

##### 1.1 Títulos públicos

**3.51** Computam-se a totalidade dos títulos emitidos pelo governo, inclusive aqueles emitidos para a securitização de outras dívidas e os papéis oferecidos em garantia de operações.

Os títulos são considerados pelo seu valor efetivo de colocação, adicionando os juros apropriados até o período de referência e outros fluxos econômicos ocorridos no período.

##### 1.2 Empréstimos

**3.52** São recursos tomados das instituições financeiras do país ou do exterior. Inclui também os empréstimos objeto de reestruturação com alterações de prazos e/ou taxas, e os empréstimos de organismos multilaterais e de agências governamentais. Em todos os casos consideram-se os valores desembolsados, líquidos de reembolsos, aos que se adicionam os juros nominais apropriados não exigíveis e as variações por outros fluxos econômicos.

##### 1.3 Outros

**3.53** Incluem outros financiamentos intermediados pelo sistema financeiro.

#### 2. Ativos financeiros

##### 2.1 Depósitos

**3.54** Incluem-se os depósitos à vista ou a prazo e outras disponibilidades do governo no país e no exterior. Incluem também, no caso do Governo Geral, os recursos depositados no Banco Central.

##### 2.2 Títulos

**3.55** Correspondem à totalidade dos títulos públicos ou privados mantidos em carteira

##### 2.3 Outros

**3.56** Incluem os tributos e outras receitas públicas arrecadados pelo sistema financeiro e que ainda não foram transferidos ao governo, e os fundos públicos cuja atividade não é de intermediação financeira. No caso dos fundos que perseguem objetivos de política pública -como o fomento de atividades econômicas-, em cujas transações geralmente existe um componente de subsídio, os valores não devem ser considerados como ativos financeiros do governo, pelo contrário, devem ser registrados unicamente os fluxos de receitas e despesas do governo no Quadro 1, nas rubricas 1.3.2 Outras não tributárias e 2.7 Outras despesas, respectivamente.

#### 3. Dívida líquida

**3.57** Corresponde à diferença entre a dívida bruta e os ativos financeiros. Um saldo negativo indica a existência de ativos financeiros líquidos.

#### 4. Outros ativos financeiros

**3.58** Inclui as ações de propriedade do governo e outras participações de capital em empresas públicas ou privadas.

Abrange também as participações de capital em organismos internacionais. Para o caso das participações acionárias, devem-se registrar os valores correspondentes ao preço de mercado do último dia útil do período.

#### 5. Outros passivos financeiros

**3.59** Inclui os valores devidos ainda não pagos referentes à compra de bens e serviços, salários de trabalhadores públicos, transferências e benefícios sociais.

#### 6. Patrimônio líquido financeiro

**3.60** Corresponde ao montante da dívida líquida mais outros ativos e passivos financeiros.

#### Item de Memorando Relações Intergovernamentais

**3.61** Inclui o valor dos passivos/ativos que têm como contrapartida um ativo/passivo em outra esfera do Governo Geral.

#### Transações

#### 7. Emissões/Resgates do Principal

**3.62** Correspondem à variação líquida do principal de ativos e passivos (emissões – resgates).

#### 8. Juros recebidos

**3.63** Correspondem ao fluxo de juros recebidos (sobre passivos) ou recebidos (sobre ativos).

#### 9. Juros recebidos

**3.64** Incluem os juros apropriados sobre a dívida ou sobre os ativos financeiros no período. Os valores são calculados sobre a base do critério pro rata tempore, quer dizer, são consideradas as taxas de juros que incidem exclusivamente sobre o período de referência. Os juros apropriados sobre a dívida em atraso são também incluídos neste item.

No caso de ativos e passivos indexados à taxa de câmbio, unicamente se considera o valor em moeda estrangeira do cupom,

convertido à moeda local segundo a taxa de câmbio de finais do mês. No caso dos ativos e passivos indexados a índices de preços, unicamente se considera o valor do cupom.

No caso de ativos e passivos indexados ao tipo de câmbio, unicamente se considera o valor em moeda estrangeira do cupom, convertido à moeda local segundo o tipo de câmbio de finais do mês.

#### 10. Financiamento

**3.65** Representa as necessidades de financiamento do período, e está composto do total das emissões/resgates do principal, os juros pagados/recebidos e os juros apropriados.

#### Outros fluxos econômicos

**3.66** Correspondem às alterações no saldo dos ativos e passivos não provenientes de juros apropriados, de pagamentos ou receitas de juros, ou de emissões/resgates do principal, como aquelas ocorridas em função das variações por taxa de câmbio, os índices de preços ou a valoração aos preços de mercado.

#### 11. Por taxa de câmbio

**3.67** Incluem as alterações no valor de ativos e passivos financeiros provenientes de variações nas taxas de câmbio. Estas alterações podem acontecer pela posse de ativos e passivos em moeda estrangeira ou indexados a taxas de câmbio.

#### 12. Por índice de preços

**3.68** Incluem alterações no valor de ativos e passivos financeiros derivados da sua indexação aos índices de preços.

#### 13. Pela valoração a preços de mercado

**3.69** Incluem alterações no valor de ativos e passivos financeiros provenientes de mudanças nos seus valores de mercado.

#### 14. Outros

**3.70** Incluem alterações nos saldos provenientes do reconhecimento ou do cancelamento de ativos e passivos financeiros, entre outras.

**3.71** O quadro a seguir, “Fluxos por transações do governo no regime de caixa”, apresenta os mesmos itens do Quadro 1 medidos sob o critério regime de caixa.

**Quadro 3: Fluxos de dinheiro do Governo Geral o do Governo Central**

## Regime de Caixa

**1 Receitas totais**

- 1.1 Receitas tributárias
- 1.2 Contribuições à previdência social
  - 1.2.1 Contribuições à previdência social - empregados do governo
  - 1.2.2 Contribuições à previdência social - empregados do setor privado
- 1.3 Receitas não tributárias
  - 1.3.1 Juros recebidos
  - 1.3.2 Outras receitas não tributárias
- 1.4 Receitas por alienação de ativos não financeiros

**2 Despesas totais**

- 2.1 Remunerações aos empregados
- 2.2 Bens e serviços
- 2.3 Juros pagos
- 2.4 Benefícios sociais
  - 2.4.1 Benefícios da previdência social
  - 2.4.2 Benefícios da assistência social
- 2.5 Transferências
- 2.6 Despesas com aquisição e construção de ativos não financeiros
- 2.7 Outras despesas

**3 Resultado fiscal primário (1 - 1.3.1) - (2 - 2.3)****4 Resultado operacional primário (3) - (1.4 - 2.6)****5 Resultado operacional nominal (4) + (1.3.1 - 2.3)****6 Resultado fiscal nominal (1-2)****7 Financiamento (8-9)**

8 Passivos líquidos incorridos

9 Aquisição líquida de ativos financeiros

*Itens de memorando*

10 Discrepância estatística (6+7)

11 Juros líquidos (1.3.1 - 2.3)

#### 4. Bibliografia

Banco Central do Uruguai, Departamento de Análise Fiscal (2001), Endeudamiento Público: Metodología. Versão preliminar. Montevideu: <http://www.bcu.gub.uy/autoriza/pepmaf/pmafo4m.pdf>.

Blejer, M. e Cheasty, A. (eds.) (1993), How to Measure The Fiscal Deficit, Fundo Monetário Internacional.

Comissão Europeia (1995), Sistema Europeo de Cuentas Nacionales y Regionales (SEC 1995). Cidade de Luxemburgo.

Conselho da Comissão Europeia (1996), “Reglamento (CE) Nº 2223/96 del Consejo de 25 de junio de 1996 relativo al Sistema Europeo de Cuentas Nacionales e Regionales de la Comunidad”. No: Diário Oficial nº L 310 de 30/11/1996 p. 0001 – 0469. Cidade de Luxemburgo.

Fundo Monetário Internacional (1986), Manual Estadísticas de Finanzas Públicas 1986 (MEFP 1986). Washington D.C.

Fundo Monetário Internacional (2001), Manual de Estadísticas de Finanzas Públicas 2001 (MEFP 2001). Washington D.C.

Fundo Monetário Internacional, Banco de Pagamentos Internacionais, Banco Mundial, EUROSTAT e outros (2003), *Estadísticas de la Deuda Externa, Guía para Compiladores y Usuarios*. Washington D.C.

Grupo de Monitoramento Macroeconômico do MERCOSUL (2000), *Manual de Estadísticas Fiscais do MERCOSUL* (MEF MERCOSUR 2000). Em: <http://www.gmm-mercosur.org>.

Ministério da Fazenda do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Orçamento Federal (2009), *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Volume I – Procedimentos Contábeis Orçamentários*. Brasília, 2009d.

Ministério da Fazenda do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Orçamento Federal (2009), *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos*. Brasília, 2009f.

Ministério da Fazenda do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Orçamento Federal (2009), *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Volume IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público*. Brasília, 2009g.

Ministério da Fazenda do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Orçamento Federal (2009), *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Volume V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público*. Brasília, 2009h.

Ministério de Economia da República Argentina (2003), *Manual de Clasificaciones Presupuestarias para el Sector Público Nacional*, Quinta edição. Cidade de Buenos Aires.

Ministério de Economia e Finanças de Uruguai, Contaduría General de la Nación, *Sistema Integrado de Información Financiera Clasificador del Objeto del Gasto*. Montevideu: <http://www.cgn.gub.uy/siif/queeselsiif.htm>

Organização das Nações Unidas (1993), *Sistema de Cuentas Nacionales* (SCN 1993). Bruxelas/Luxemburgo, Nova Iorque, Paris, Washington D.C.

Presidência da República do Brasil (2000), “*Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000*”. No: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo. Brasília.

República do Paraguai (1999). “*Ley 1535/99 de Administración Financiera del Estado*”. Assunção: <http://www.hacienda.gov.py/web-hacienda>.

República do Paraguai (2009). “*Ley 3692 Clasificador Presupuestario del Ejercicio Fiscal 2009*”. Assunção: <http://www.hacienda.gov.py/web-presupuesto>.

## Anexo I. Método de cálculo para a valoração dos ativos e passivos financeiros do governo.

### Ativos financeiros

Os ativos financeiros são avaliados a valor de mercado, salvo o caso da dívida intergovernamental, em cujo caso o ativo financeiro avalia-se da mesma forma em que é avaliado o passivo e não a valor de mercado, aos efeitos da sua consolidação.

### Passivos Financeiros

a) Empréstimos e outros passivos financeiros: é considerado o seu valor nominal.

b) Títulos públicos: o critério de valorização dos títulos públicos é o seguinte:

1. O valor do título, em qualquer data, é o somatório dos itens que o compõem (cupom, desconto de colocação e o indexador). A fórmula genérica para obtenção do valor em determinada data é:

$$VT = C + DA + PCA$$

sendo:

*VT = Valor do título em qualquer data.*

*C = Valor do cupom na data de referência.*

*DA = Valor do desconto a ser apropriado na data de referência.*

*PCA = Preço de colocação do título na data de referência.*

*VT = Valor do título em qualquer data.*

2. Para a apropriação do cupom, quando for o caso, utiliza-se o regime de competência pro ratatempore, acumulado exponencialmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = [VNA \times (1 + FC)^{P/N}] - VNA$$

sendo:

*C = Valor de apropriação dos juros capitalizados do cupom.*

*VNA = Valor nominal atual do título na data de referência.*

*FC = Taxa intrínseca do cupom (em fator).*

*P = Prazo transcorrido desde o último pagamento do cupom (em dias).*

*N = Regularidade no pagamento do cupom (em dias).*

Para determinar o valor nominal atual do título, toma-se o valor nominal do título ou seu valor indexado, se for o caso, até a data de valorização, da seguinte maneira:

$$VNA = PFE \times (1 + VAI)$$

sendo:

*VNA = Valor nominal atual do título na data de referência*

*PFE = Valor nominal do título na data de emissão.*

*VAI = Variação percentual acumulada, desde a data de emissão até a data de referência, do índice de correção do papel.*

4. Para a apropriação do desconto, quando for o caso, utiliza-se o regime de competência *pro rata tempore*, acumulado exponencialmente, como segue:

$$DA = \{ (PFE/PC)^{P/N} - 1 \} \times PCA$$

sendo:

*DA = Desconto a apropriar.*

*PC = Preço médio de colocação do título.*

*PFE = Valor de face do papel ( na data de emissão).*

*P = Prazo transcorrido desde a data de emissão do título até a data de referência (em dias).*

*N = Prazo de duração do título (em dias).*

*PCA = Preço de colocação do título na data de referência.*

5. Para a determinação do preço de colocação atualizado, toma-se o preço de colocação ou o preço indexado, se for o caso, até a data de referência, da seguinte forma:

$$PCA = PC \times (1 + VAI)$$

sendo:

*PCA = Preço de colocação do título na data de referência.*

*PC = Preço médio de colocação do título.*

*VAI = Variação percentual acumulada, desde a data de emissão até a data de referência, do índice de correção do papel.*

## Anexo II. Metodologia para o cálculo de Outros fluxos econômicos

Outros fluxos econômicos são variações no valor dos estoques de ativos e passivos financeiros que não são resultado de transações e, portanto, não afetam as necessidades do financiamento, mas sim o saldo do patrimônio financeiro líquido. De acordo com a metodologia que propõe este manual, tais fluxos são divididos nos seguintes componentes básicos: aqueles provenientes de alterações nas taxas de câmbio e nas paridades das moedas, aqueles provenientes de alterações nos índices de preços ou nos valores de mercado, e aqueles que surgem do reconhecimento de ativos e passivos financeiros.

Para calcular os fluxos surgidos exclusivamente por alterações na taxa de câmbio, deve-se considerar a diferença dos saldos de ativos e passivos pela taxa de câmbio do final de período e subtrair os financiamentos líquidos, que são calculados utilizando a taxa de câmbio média do período. A utilização da taxa de câmbio médio supõe que todos os fluxos são distribuídos de forma uniforme ao longo do período.

Formalmente, o patrimônio financeiro líquido pode ser definido da seguinte forma:

$$PFN = D + E.I - (A + ER)$$

sendo:

*D é o saldo dos passivos corrigidos pela taxa de juros ou por outros índices;*

*E representa taxa de câmbio;*

*I corresponde à dívida em moeda estrangeira;*

*A são os ativos financeiros do setor público;*

*R representa os ativos em moeda estrangeira.*

As variações no patrimônio financeiro líquido provêm de variações da dívida em moeda nacional e estrangeira, dos ativos financeiros em moeda nacional e estrangeira, e de mudanças na taxa de câmbio.

$$dPFN = dD + EdI - dA - EdR + (I-R)dE$$

o

$$dPFN = dD + E(dI-dR) - dA + (I-R)dE$$

O componente  $(I-R)dE$  representa os fluxos correspondentes a outros fluxos econômicos provenientes da variação cambial.

As alterações nos saldos de ativos e passivos provenientes de mudanças nos índices de preços das moedas nacionais devem ser computadas em outros fluxos econômicos.

Os cancelamentos e os reconhecimentos de ativos e passivos devem ser considerados como outros fluxos econômicos. Nesta categoria se incluem, por exemplo, os reconhecimentos de dívidas passadas.

A relação entre os saldos e os fluxos deve ser atendida em todos os itens do patrimônio financeiro líquido. O saldo ao final de determinado período deve ser igual ao saldo do início do período anterior mais/menos os fluxos do período, segundo se descreve a seguir:

Estoque Inicial
(+) Emissões/resgates do principal
(-) Juros recebidos
(+) Juros apropriados
(+) Outros fluxos econômicos
(+) Por tipo de câmbio
(+) Por índice de preços
(+) Por valoração a preços de mercado
(+) Outros
= Estoque final

## Anexo III. Principais diferenças metodológicas entre o Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL 2000, o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 1995 e o Manual de Estatísticas de Finanças Públicas do FMI 2001

Existem algumas diferenças metodológicas entre o MEF MERCOSUL 2010, o MEF MERCOSUL 2000, o SEC 95 e o MEFP 2001 principalmente no que se refere a abrangência e à base de registro. Enumeram-se a seguir as principais divergências:

### 1. Abrangência

O MEF MERCOSUL 2010 concentra-se nas atividades do Setor Governo Geral, que compreende todas as unidades governamentais e todas as Instituições sem Fins Lucrativos não de mercado que são controladas e financiadas por unidades governamentais. Não inclui as Corporações Públicas nem o Banco Central.

O MEF MERCOSUL 2000 considera o Governo Nacional composto por:

- A Administração Central Nacional
- Instituições de Previdência Social
- Organismos Descentralizados da Administração Central
- Empresas Públicas Nacionais não Financeiras
- Banco Central

Ademais, estão os governos estaduais e municipais compostos por:

- Administração Central
- Organismos Descentralizados da Administração Central
- Empresas Públicas não Financeiras

O Setor Público Consolidado abrange Governo Nacional e os Governos Estaduais e Municipais.

Tanto o SEC95 quanto o MEFP 2001 consideram o Setor Público Global no seu conjunto, concentrando-se com mais detalhe no Setor Público não Financeiro.

### 2. Base de Registro

No MEF MERCOSUL 2010 se utiliza o regime de competência para despesas totais e receitas financeiras, as receitas restantes são registradas no regime de caixa.

O MEF MERCOSUL 2000 se utiliza o regime de caixa tanto para as despesas quanto para as receitas, com exceção dos Juros que se registram no regime de competência.

O SEC 95 utiliza o critério do regime de competência. Mas, em alguns casos, especialmente no dos impostos e outros fluxos nos que intervêm as administrações públicas, é comum que se registrem segundo o critério do regime de caixa.

Enquanto que o MEFP 2001 ainda também registra no regime de competência, apresenta-se um Estado de Fontes e Usos de Dinheiro à vista, para avaliar a liquidez do Setor Público.

### 3. Valoração

No MEF MERCOSUL 2010, os ativos são valorados a valor de mercado, com exceção da dívida intergovernamental, que se imputa com o mesmo valor que o registrado pelo emissor, aos efeitos da consolidação. Por sua vez, os passivos são valorizados segundo o seu valor efetivo de colocação, mais os juros apropriados não exigíveis.

O MEF MERCOSUL 2000 valoriza os passivos por seu valor nominal; com exceção dos títulos de dívida pública, cujo valor a qualquer data é igual ao preço de colocação atualizado, mais a apropriação de cupons e descontos, segundo o regime de competência *pro rata tempore*.

O SEC 95 assinala que os estoques de ativos e passivos registrados num balanço são valorados a preço de mercado em vigor na data de referência do balanço.

O MEFP 2001 valora os ativos e passivos a valor de mercado.

#### **4. Integração de fluxos e saldos**

O MEF MERCOSUL 2010 estabelece o balanço inicial e final dos ativos e passivos financeiros e determina o correspondente Patrimônio Financeiro Líquido.

A integração de fluxos e saldos, para o Patrimônio Financeiro Líquido, realiza-se partindo dos saldos iniciais, mais as transações e outros fluxos econômicos, os quais dão como resultado o Patrimônio Financeiro Líquido em final de período.

Em relação às transações que modificam o Patrimônio Financeiro Líquido, é importante mencionar que estão incluídas as Emissões Líquidas e os Juros Líquidos. O somatório das emissões e dos Juros dá por resultado o Financiamento, cujo valor deve ser igual ao Resultado Fiscal Nominal do fluxo por transações de receitas e despesas do Governo.

No MEF MERCOSUL 2000, estabelece-se um balanço entre ativos financeiros e passivos denominados dívida líquida. Logo após estabelece-se a diferença entre a dívida líquida de um período e a dívida líquida do período anterior. A diferença constitui um fluxo.

Este fluxo, no MEF MERCOSUL 2000, não tenta explicar a integração plena entre as dívidas líquidas dos dois períodos, uma vez que o seu objetivo principal é servir de base para o cálculo da necessidade de financiamento.

Dentro dos seus limites, o SEC 1995 é exaustivo no que se refere tanto aos fluxos quanto aos estoques. Isto implica que todas as variações dos estoques podem ser totalmente explicadas por meio dos fluxos registrados. (Ver ESA 1995. Numeral 1.47)

O MEFP 2001 realiza uma completa integração de fluxos e saldos, tendo em conta o Patrimônio Líquido não só o financeiro.

#### **5. Bens e Serviços**

No manual MEF MERCOSUL 2010 o registro de bens e serviços se realiza no momento em que são adquiridos independentemente de que tenham sido pagos ou não. No MEF MERCOSUL 2000, a despesa dos bens e serviços se registra no momento do pagamento dos mesmos.

No MEFP 2001, quando os bens são utilizados de forma efetiva e se contratam os serviços, independentemente da data de pagamento dos mesmos.

No SEC 95 registram-se os bens e serviços utilizados como consumos intermediários no processo de produção.

#### **6. Empréstimos com Fins de Política Econômica**

No MEF MERCOSUL 2010, tais montantes são classificados como gastos (idem ao MEFP 1986) enquanto que no MEFP 2001 são incluídas as outras transações em ativos financeiros. Por sua vez, no SEC 95 não se faz menção direta a empréstimos com fim de política.

#### **7. Indexador**

No MEF MERCOSUR 2010, são considerados como Outros Fluxos Econômicos enquanto no MEFP 2001 as variações dos indexadores são consideradas transações.

No caso de bônus, o SEC 95 estabelece que se os montantes dos pagamentos de cupons e/ou do saldo vivo do principal estiverem ligados a um índice de preços a variação ocorrida pela flutuação do correspondente índice de preços é considerada como juros apropriados durante esse período e se adiciona aos Juros a recolher do mesmo período.

	Manuais de Estatísticas Fiscais elaborados pelo GMM para o MERCOSUL		Manuais de Estatísticas Fiscais elaborados por outras Instituições Internacionais	
	MEF 2000	MEF MERCOSUL 2010	Elaborado pela Comunidade Europeia SEC 95	Elaborado pela FMI - MEFP 2001
<b>ABRANGÊNCIA</b>	Sector Público Global: Governo Nacional + Governos Departamentais e Estaduais	Sector Governo Geral, não inclui corporações públicas	Governo Geral	Governo Geral
<b>BASE DE REGISTRO</b>	Regime de Caixa com Juros em regime de competência	Regime de competência para despesas totais e Receitas ganhas. O resto regime de caixa	Regime de competência, mas com critério flexível para os impostos	Regime de competência
<b>VALORAÇÃO</b>		Ativos a valor de mercado e passivos ao seu valor de mercado mais Os juros apropriados não exigíveis	De acordo aos preços de mercado em vigor à data do balanço	Ativos e passivos a valor de mercado corrente
<b>INTEGRAÇÃO DE FLUXOS e SALDOS</b>		Integração completa de fluxos e saldos financeiros	Integração plena de fluxos e saldos	Integração completa de fluxos e saldos. Tendo em conta o Património Líquido, e não unicamente o financeiro
<b>BENS E SERVIÇOS</b>		O registo se realiza quando se adquirem os bens e serviços (independentemente de se foram pagos ou não)	Inclui-se o valor dos bens e serviços utilizados como insumos num processo de produção	O registo se realiza quando se utilizam efetivamente os bens e serviços
<b>EMPRESTIMOS COM FINS DE POLITICA</b>		Classificam-se como despesas (idem ao MEF1986) (reduz o resultado primário)		Classificam-se junto a outras transações em ativos financeiros
<b>INDEXADOR</b>		As variações dos indexadores da dívida se consideram como Outros Fluxos Económicos	As variações geradas por mudanças nos índices de preços incluem-se dentro das transações	As variações dos indexadores da dívida se consideram transações

## ESPECIALISTAS NACIONAIS

---

O GMM agradece a colaboração dos especialistas nacionais e dos revisores

### **Argentina - Ministério de Economía e Finanzas Públicas**

Damián Bonari - Dirección de Análise de Gasto Público e Programas Sociais  
Julia Frenkel - Dirección de Análise de Gasto Público e Programas Sociais  
Carolina Montini - Dirección de Análise de Gasto Público e Programas Sociais  
Agustín Bilotta - Oficina Nacional de Orçamento  
Claudio Dal Din - Oficina Nacional de Crédito Público  
Claudia Alvarez - Dirección Nacional de Coordinación Fiscal com as Províncias  
Mariel Manes - Dirección Nacional de Coordinación Fiscal com as Províncias  
Gustavo Alvarez - Tesouraria General da Nação

### **Brasil - Ministério da Fazenda**

Cleber Ubiratan de Oliveira - Secretaria do Tesouro Nacional  
Fabiana Magalhaes Almeida Rodopoulos - Secretaria do Tesouro Nacional  
Luiz Cláudio Portela Ferreira - Secretaria do Tesouro Nacional  
Felipe Palmeira Bardella - Secretaria do Tesouro Nacional  
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha - Secretaria do Tesouro Nacional  
Heloísa Teixeira Saito - Secretaria do Tesouro Nacional  
Janet Maria Pereira - Secretaria do Tesouro Nacional

### **Brasil - Banco Central**

Altamir Lopes - Departamento Econômico  
Luiz Gonzaga de Queiroz Filho - Departamento Econômico  
Joanilson Carvalho Santos - Departamento Econômico

### **Paraguai - Ministério da Fazenda**

Rubén Villasboa – Dirección de Política Fiscal  
Modesto Fariña - Dirección de Crédito e Dívida Pública  
Arturo Giménez - Dirección de Contabilidad  
Oscar Lovera - Dirección de Política Fiscal

### **Uruguai - Ministério de Economía e Finanzas**

Adriana Arosteguiberry - Assessoria Macroeconômica

### **Uruguay - Banco Central**

Cecilia Olveira - Assessoria Econômica  
Mariana Sabatés - Assessoria Econômica  
Leonardo Vicente - Política Monetária e Programação Macroeconômica

## AGRADECIMIENTOS

---

Os especialistas agradecem a Ana María Ibarra, Ana Teresa Holanda de Albuquerque, Carlos Mussi e Fabio Giambiagi pela sua colaboração na revisão deste documento.









O trabalho de harmonização de Estatísticas fiscais do MERCOSUL teve início no ano 2000, a partir de uma iniciativa dos Ministros de Economia/Fazenda e Presidentes de Bancos Centrais dos países do MERCOSUL na sua primeira reunião como representantes dos Estados Parte do bloco.

O Grupo de Monitoramento Macroeconômico (GMM) foi criado com o objetivo original de elaborar esta iniciativa de harmonização, e ficaram a cargo da elaboração e acompanhamento de uma metodologia comum para as estatísticas fiscais. Com o tempo as tarefas de harmonização estenderam-se para abranger outras áreas estatísticas, como as monetárias e de balança de pagamentos.

O primeiro Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL (MEF Mercosul 2000) foi elaborado pelo GMM com o objetivo de construir uma linguagem comum entre os países membros para os indicadores mais relevantes nesta área, bem como gerar um instrumento que servisse de base para a coordenação de políticas. Desde então, o GMM publica séries de indicadores fiscais harmonizados no seu sítio web.

O presente Manual de Estatísticas Fiscais do MERCOSUL (MEF MERCOSUL 2010) é fruto do trabalho constante de harmonização e foi elaborado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica e Financeira UE-MERCOSUL Apoio ao Monitoramento Macroeconômico do MERCOSUL, como parte da série e manuais metodológicos de harmonização estatística do GMM.